



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei n.º 130/2000

Em, 28 de Fevereiro de 2000

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que o Câmara Municipal Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade de Ensino Superior da Paraíba – IESP.

Artigo 2º - O convênio de que trata o Art. 1º desta Lei, tem por finalidade o financiamento, pelo Município, de 50% (cinquenta por cento) dos custos de um Curso Pedagógico, em Regime Especial, com Habilitação em Magistério de Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, com duração de 1.605 (Um Mil e Seiscentos e Cinco) horas aulas, a ser ministrado pelo IESP, em Campina Grande-PB, para os Professores do Município inscritos e aprovados em exames de seleção promovido por aquele Órgão.

Artigo 3º - Os recursos necessários a execução deste convênio correrão a conta da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, atividade 2014 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, Rubrica 3132.00 – Outros Serviços e Encargos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de Fevereiro de 2000



EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO